



ADVOCACIA FELIPPE E ISFER

**CONTROLE DE PAGAMENTOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DA DEXTER LATINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**

Autos nº 0002794-68.2021.8.16.0185

10 de abril de 2024

Curitiba/PR



Rua Dias da Rocha Filho, 205 | 80.045-130 | Alto da XV | Curitiba | Paraná | Brasil
Tel: +55 41 3091.8400 | www.afi.adv.br

RELACÃO DE CREDORES DE TERMO

R- CREDORES COM GARANTIA REAL (ART. 4º, II, LEI 11.101/01) (CLÁUSULA 5.1.2. DO PPA) (Desaço de 15% (TAP) (Taxa de Juros de Liquidação Prévia) a 1% (um por cento) ao ano, incidência a partir do vencimento de qualquer parcela, 1 - 1 sobre cada uma das parcelas)																																	
Nº	CREADOR	CPF/CNPJ	VALOR (R\$)	VALOR COM DESAÇO (R\$)	156	CESSÃO DE CRÉDITO	PARCELA 196	VALOR (R\$)	DATA DO PAGAMENTO (15/07/2023)	PARCELA 206	VALOR (R\$)	DATA DO PAGAMENTO (15/08/2023)	PARCELA 306	VALOR (R\$)	DATA DO PAGAMENTO (15/09/2023)	PARCELA 406	VALOR (R\$)	DATA DO PAGAMENTO (15/10/2023)	PARCELA 506	VALOR (R\$)	DATA DO PAGAMENTO (15/11/2023)	PARCELA 606	VALOR (R\$)	DATA DO PAGAMENTO (15/12/2023)	PARCELA 706	VALOR (R\$)	DATA DO PAGAMENTO (15/01/2024)	PARCELA 806	VALOR (R\$)	DATA DO PAGAMENTO (15/02/2024)	PARCELA 906	VALOR (R\$)	DATA DO PAGAMENTO (15/03/2024)
1	AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A	03.584.986/0001-09	R\$ 2.423.589,86	R\$ 2.450.051,36	R\$ 25.000,54	NÃO	PAGA	R\$ 25.000,54	15/07/2023	PAGA	R\$ 40.792,72	15/08/2023	PAGA	R\$ 40.826,49	15/09/2023	PAGA	R\$ 39.552,89	16/10/2023	PAGA	R\$ 39.461,70	16/11/2023	PAGA	R\$ 38.847,69	16/12/2023	PAGA	R\$ 39.129,79	15/01/2024	PAGA	R\$ 38.654,29	15/02/2024	PAGA	R\$ 37.304,79	15/03/2024

RELAÇÃO DE CREDORES DEXTER LATINA

IV - CREDORES ME E EPP (ART. 41, IV, LEI 11.101/05) ("TR (Taxa Referencial) + 1% (um por cento) ao ano, incidentes a partir da Data da Concessão da RJ, sobre cada uma das parcelas")

Nº	CREADOR	CPF/CNPJ	VALOR (R\$)	CESSÃO DE CRÉDITO	OBSERVAÇÕES	PARCELA ÚNICA	VALOR (R\$)	DATA DO PAGAMENTO	TOTAL PAGO
1	FRONT CAPITAL SECURITIZADORA S.A. (mov. 733.3)	20.685.093/0001-42	R\$ 2.127,62	SIM		PAGA	R\$ 2.186,59	15/12/2023	R\$ 2.186,59
2	FRONT CAPITAL SECURITIZADORA S.A. (mov. 733.3)	20.685.093/0001-42	R\$ 11.550,00	SIM		PAGA	R\$ 11.870,13	15/12/2023	R\$ 11.870,13
3	ADEMIR B. DA SILVA	08.889.587/0001-43	R\$ 8.900,00			PAGA	R\$ 9.179,98	15/02/2024	R\$ 9.179,98
4	FRONT CAPITAL SECURITIZADORA S.A. (mov. 733.4)	20.685.093/0001-42	R\$ 6.216,77	SIM		PAGA	R\$ 6.389,08	15/12/2023	R\$ 6.389,08
5	ARMY ORGANIZACAO DE SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI	67.986.430/0001-03	R\$ 3.027,44		Recebedor divergente (Anexo 03)	PAGA	R\$ 3.111,35	18/12/2023	R\$ 3.111,35
6	C.G.N COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	00.819.432/0001-29	R\$ 5.401,70			PAGA	R\$ 5.551,42	18/12/2023	R\$ 5.551,42
7	CITROMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	00.187.467/0001-92	R\$ 30.000,00			PAGA	R\$ 30.831,51	15/12/2023	R\$ 30.831,51
8	FRONT CAPITAL SECURITIZADORA S.A. (mov. 733.4)	20.685.093/0001-42	R\$ 7.389,04	SIM		PAGA	R\$ 7.593,84	15/12/2023	R\$ 7.593,84
9	DAJU REPRESENTACOES LTDA	25.165.959/0001-08	R\$ 373,09			PAGA	R\$ 384,83	15/02/2024	R\$ 384,83
10	FRONT CAPITAL SECURITIZADORA S.A. (mov. 733.5)	20.685.093/0001-42	R\$ 229,69	SIM		PAGA	R\$ 236,06	15/12/2023	R\$ 236,06
11	GRS - COMERCIO DE ESTRUTURAS PARA ARMAZENAGEM EIRELI	07.250.230/0001-58	R\$ 8.679,71		Recebedor divergente (Anexo 04)	PAGA	R\$ 8.920,28	18/12/2023	R\$ 8.920,28
12	FRONT CAPITAL SECURITIZADORA S.A. (mov. 733.4)	20.685.093/0001-42	R\$ 97.041,66	SIM		PAGA	R\$ 99.731,39	15/12/2023	R\$ 99.731,39
13	ICATU BAHIA SERVICOS LTDA	12.585.704/0001-52	R\$ 19.701,58			PAGA	R\$ 20.286,32	15/01/2024	R\$ 20.286,32
14	ITJ FINGER TRANSPORTES EIRELI EPP	19.578.006/0004-11	R\$ 4.711,57			PAGA	R\$ 4.842,16	15/12/2023	R\$ 4.842,16
15	ITJ FINGER TRANSPORTES EIRELI EPP	19.578.006/0005-00	R\$ 3.760,89			PAGA	R\$ 3.865,13	18/12/2023	R\$ 3.865,13
16	ITJ FINGER TRANSPORTES EIRELI EPP	19.578.006/0001-79	R\$ 739,55			PAGA	R\$ 760,05	18/12/2023	R\$ 760,05
17	FRONT CAPITAL SECURITIZADORA S.A. (mov. 733.5)	20.685.093/0001-42	R\$ 290,76	SIM		PAGA	R\$ 298,82	15/12/2023	R\$ 298,82
18	LMS REPOSICAO DE PRODUTOS LTDA	02.489.336/0001-95	R\$ 2.637,36			Credor não indicou conta	-	-	-
19	LUCIANO ANDREI FELIPE	13.256.610/0001-00	R\$ 7.676,20			PAGA	R\$ 7.917,68	15/02/2024	R\$ 7.917,68
20	FRONT CAPITAL SECURITIZADORA S.A. (mov. 733.6)	20.685.093/0001-42	R\$ 3.984,75	SIM		PAGA	R\$ 4.095,20	15/12/2023	R\$ 4.095,20
21	NDF TRANSPORTES E SERVICOS DE PROMOCOES EMPRESARIAIS LTDA	18.502.415/0001-29	R\$ 1.702,68			PAGA	R\$ 1.756,24	15/02/2024	R\$ 1.756,24
22	FRONT CAPITAL SECURITIZADORA S.A. (mov. 733.7)	20.685.093/0001-42	R\$ 6.900,00	SIM		PAGA	R\$ 7.091,24	15/12/2023	R\$ 7.091,24
23	ODAIR RODRIGUES 91320801900	27.739.185/0001-07	R\$ 472,96			PAGA	R\$ 486,07	18/12/2023	R\$ 486,07
24	FRONT CAPITAL SECURITIZADORA S.A. (mov. 733.7)	20.685.093/0001-42	R\$ 1.982,02	SIM		PAGA	R\$ 2.036,96	15/12/2023	R\$ 2.036,96
25	FRONT CAPITAL SECURITIZADORA S.A. (mov. 733.8)	20.685.093/0001-42	R\$ 3.500,00	SIM		PAGA	R\$ 3.597,01	15/12/2023	R\$ 3.597,01
26	PIRANI & CIA LTDA	08.653.972/0001-97	R\$ 205,87			PAGA	R\$ 211,58	15/12/2023	R\$ 211,58
27	FRONT CAPITAL SECURITIZADORA S.A. (mov. 733.8)	20.685.093/0001-42	R\$ 2.742,85	SIM		PAGA	R\$ 2.818,88	15/12/2023	R\$ 2.818,88
28	FRONT CAPITAL SECURITIZADORA S.A. (mov. 733.8)	20.685.093/0001-42	R\$ 1.025,30	SIM		PAGA	R\$ 1.053,72	15/12/2023	R\$ 1.053,72
28	PROMOVE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	19.899.930/0001-57	R\$ 1.025,30			PAGA	R\$ 1.055,73	23/01/2024	R\$ 1.055,73
29	FRONT CAPITAL SECURITIZADORA S.A. (mov. 733.8)	20.685.093/0001-42	R\$ 1.900,00	SIM		PAGA	R\$ 1.952,67	15/12/2023	R\$ 1.952,67
30	REPRESENTACOES CIDADE LTDA	05.782.268/0001-46	R\$ 2.518,53			PAGA	R\$ 2.593,28	18/01/2024	R\$ 2.593,28
31	TRADE & MARKETING BRASIL EIRELI	34.235.918/0001-31	R\$ 8.200,00			PAGA	R\$ 8.427,28	18/12/2023	R\$ 8.427,28
32	VIRTA LEE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	17.131.646/0001-00	R\$ 160,20			Credor não indicou conta	-	-	-
			R\$ 256.775,09						R\$ 261.132,48

CLASSE	TOTAL DE CRÉDITOS	CRÉDITOS SENDO PAGOS OU JÁ QUITADOS	TOTAL DE CREDORES (considerando cessões)	CREDORES SENDO PAGOS OU JÁ QUITADOS	VALOR TOTAL DA CLASSE	VALOR TOTAL DE CRÉDITOS (considerando deságio)	VALOR TOTAL PAGO (atualizado até março/2024)
Trabalhista	20	16	20	16	R\$ 1.049.639,52	R\$ 1.049.639,52	R\$ 815.978,27
Garantia Real	1	1	1	1	R\$ 2.823.589,88	R\$ 2.400.051,39	R\$ 340.264,86
Quirografia	47	28	19	7	R\$ 13.460.391,62 e U\$ 211.260,00	R\$ 5.384.156,65 e U\$ 84.504,00	R\$ 138.377,98
ME/EPP	33	31	20	18	R\$ 256.775,09	R\$ 256.775,09	R\$ 261.132,48
TOTAIS	101	76	60	42	R\$ 17.590.396,10 e U\$ 211.260,00	R\$ 9.090.622,65 e U\$ 84.504,00	R\$ 1.555.753,59



ADVOCACIA FELIPPE E ISFER

ANEXO 01



Rua Dias da Rocha Filho, 205 | 80.045-130 | Alto da XV | Curitiba | Paraná | Brasil
Tel: +55 41 3091.8400 | www.afi.adv.br

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO
- DEXTER -

AFFONSO BASTOS FILHO, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 513.820.595-15, na qualidade de credor da empresa DEXTER LATINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.401.828/0001-14, autorizo o depósito do crédito a mim devido na seguinte conta:

- BANCO: Itaú
 - AGÊNCIA: 7043
 - CONTA: 41877-6 (X) corrente () poupança
 - TITULAR: Affonso Bastos Filho
 - CPF/CNPJ: 513.820.595-15
- ou
- CHAVE PIX: 71999771775

Autorizo, ainda, que do valor a mim atribuído, seja abatido o valor correspondente à 10% (dez por cento), referente aos honorários advocatícios devidos ao meu procurador, valor que deverá ser depositado na seguinte conta:

- BANCO: Banco do Brasil
 - AGÊNCIA: 3447-9
 - CONTA: 106.482-7 (x) corrente () poupança
 - TITULAR: Daiana de Siqueira Dantas
 - CPF/CNPJ: 667.765.895-34
- ou
- CHAVE PIX: 667.765.895-34


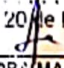
Salvador, 20 de dezembro de 2022.




AFFONSO BASTOS FILHO

(*) Reconhecer firma da assinatura do credor em cartório.

6º TABELIONATO DE NOTAS
Alessandra Martins Lopes
Escritório

	Rua Art Barroso, nº 5 - Chame-Chame, Salvador, BA - CEP: 41092-300 Tel: (71) 3033-1111 E-mail: falconete@ivansevera.net.br - Site: www.ivansevera.net.br
Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de AFFONSO BASTOS FILHO	
Salvador, 20 de Dezembro de 2022	
Em Test.  da verdade	
ALESSANDRA MARTINS LOPES - ESCRIVENTE	
Selo: 1606 AEG03349-4	
Consulte o selo: www.tiba.jus.br/autenticidade	
F.mol: R\$2,89 - Taxas: R\$3,11 - Total: R\$6,00	





ADVOCACIA FELIPPE E ISFER

ANEXO 02



Rua Dias da Rocha Filho, 205 | 80.045-130 | Alto da XV | Curitiba | Paraná | Brasil
Tel: +55 41 3091.8400 | www.afi.adv.br



PJ 16506

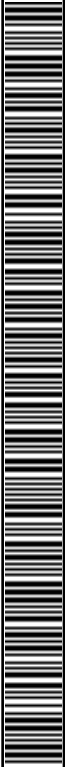
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – ESTADO DO PARANÁ.**

AUTOS n.º 0011774-32.2022.8.16.0035

BANCO BRADESCO S/A (Autor) e CARLOS ANACLETO OLEIAS e MILTON ISAC BRAIDA (Réus), devidamente qualificados nos autos de **AÇÃO MONITÓRIA**, o Autor por seu advogado e os Réus pessoalmente e por seu advogado, vêm à presença de Vossa Excelência, com o devido respeito e acatamento, expor e requerer o que segue:

01. O Autor é credor em face dos Réus da quantia de R\$ 1.538.044,74 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quarenta e quatro reais, setenta e quatro centavos), valor na data base da distribuição da presente ação em 04/08/2022, vinculados direta e exclusivamente ao Contrato de Câmbio Loan Agreement 4131 (FHC/3.269.001-0), **que atualmente tem o número contábil interno 404/6.199.958 em conjunto com outro contrato.**

02. Ocorre que, face o inadimplemento por parte dos Réus que deixaram de pagar as parcelas contratadas, ensejando o vencimento antecipado das demais, ajuizou-se a presente Ação, com vistas ao recebimento do crédito a que tem direito o Autor.





03. Agora, as partes indicadas no introito dessa petição, comparecem nesse ato processual perante esse D. Juízo para comunicá-lo que compuseram amigavelmente quanto aos termos constantes da presente demanda, anunciando o acordo, segundo os itens abaixo, composição a qual trazem pela presente petição, lida, assinada e ratificada por elas, para que dele conheça e, uma vez homologado por Vossa Excelência produza seus jurídicos e legais efeitos no teor da presente ação.

04. Os Réus enfatizam nesta oportunidade o seu reconhecimento expresso, confessando-se de forma absoluta, definitiva e peremptória, dever ao Autor a importância líquida, certa e exigível de R\$ 1.538.044,74 (um milhão, quinhentos e trinta e oito mil, quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), valor como data base a data da distribuição da presente ação (04/08/2022).

05. Os Réus, através do presente comparecimento espontâneo **renunciam** ao prazo para oposição de Ação judicial discutindo o presente contrato ou qualquer outro mecanismo de defesa e, ainda, **desistem** de qualquer ação contrária ou recurso do qual o Banco Autor esteja ou não ciente, valendo a presente para subsistir o pedido de desistência de qualquer recurso das partes, face a perda do objeto.

06. As partes, possuindo interesse na composição amigável, manifestam suas respectivas concordâncias e anuências mútuas, firmando em consenso o pactuado nos termos que se enunciam nos itens subsequentes:

a) Não possuindo os Réus de meios para saldar de imediato a integralidade da dívida reconhecida e ora confessada, propõem ao Autor, obtendo deste a respectiva concordância, a **quitação total** do débito referente ao Contrato de Câmbio Loan Agreement 4131 (**parte integrante do número contábil interno 404/6.199.958**), pelo importe de **R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais)**, que será pago em uma única parcela, na data de assinatura do acordo pelos Executados CARLOS ANACLETO





OLEIAS e/ou MILTON ISAC BRAIDA, mediante T.E.D. para a conta corrente nº 1-9, da agência nº 4130, do Banco Bradesco S/A (CNPJ nº 60.764.948/0001-12).

b) O pagamento pela eventual incidência de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) sobre o valor em referência, conforme acima descrito, será de responsabilidade única e exclusiva dos Réus.

07. No que diz respeito a presente demanda, as partes referidas no presente instrumento concordam expressamente que no caso de descumprimento ao ora avençado pelos Réus, uma vez homologado esse acordo, será iniciada a fase de Cumprimento de Sentença, nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil, **pelo valor confessado na cláusula 1ª desta avença, acrescido de multa de mora 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela Taxa Referencial – TR, bem como de honorários advocatícios de 20% (vinte por cento), sendo que eventual pagamento parcial até então realizado será considerado mera amortização.**

08. Ressaltam as partes que a presente avença **não** se trata de novação de dívida, mas a forma encontrada a fim de facilitar aos Réus e ao Autor o pagamento e o recebimento de seu débito/crédito, respectivamente.

09. As partes requerem, em homenagem ao presente acordo, a dispensa das custas processuais remanescentes, na forma do artigo 90, §3º do CPC. Caso não seja possível, esclarecem que o pagamento será de única responsabilidade dos Executados.

10. Os réus arcarão, também, com o pagamento dos honorários advocatícios dos procuradores do Autor, no importe de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a serem quitados no prazo de até 3 (três) dias úteis da assinatura do acordo, mediante depósito na conta corrente sob nº. 72.701-6, da agência 1342, do Banco Bradesco (237), de titularidade do “Escritório Denio Novaes Advogados Associados” – CNPJ 08.913.102/0001-00, via depósito judicial, TED ou PIX (08.913.102/0001-00).





11. Com o pagamento integral do valor acordado nos itens 6 e 10, o Autor e seu(s) respectivo(s) procurador(es) concedem a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação relativamente aos contratos objeto do presente processo ou dele decorrentes, bem como de outras operações anteriores a presente data firmadas com a Dexter Latina Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título, no presente ou no futuro, em Juízo ou fora dele, obrigando-se a fazer o presente acordo sempre firme, bom e valioso, ficando remidos, inclusive, os demais devedores, ainda que não signatários da presente, por todos os créditos relacionados no Quadro Geral de Credores dos autos de recuperação judicial nº 0002794-68.2021.8.16.0185, ou relativos ao número contábil interno 404/6.199.958.

12. Nessa senda, requerem as partes que seja o presente acordo homologado por este D. Juízo, a fim de que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos, com a consequente **EXTINÇÃO** do presente feito com julgamento do mérito tendo em vista a transação entre as partes, conforme artigo 487, inciso III, letra “b” do CPC.

13. Diante da transação efetuada entre as partes requerem que, após a homologação deste acordo, seja autorizada a liberação de toda e qualquer indisponibilidade de bens móveis e imóveis em nome dos Réus, concordando, desde já, o Autor com qualquer pedido de expedição de ofício judicial para baixa de Penhora, Bloqueio, Averbação de Existência de Ação e afins referente ao presente processo, arcando os Réus com os custos de eventuais ofícios, bem como a responsabilidade de diligenciar a(s) respectiva(s) baixa(s)

14. Comparece ainda neste ato a devedora principal, **DEXTER LATINA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA** como mera anuente à presente composição.

Termos em que,





Pedem e esperam deferimento.

**CARLOS LEAL
SZCZEPANSKI
JUNIOR**

Assinado de forma digital por
CARLOS LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=32683406000102,
ou=VideoConferencia,
ou=Assinatura Tipo A3,
ou=ADVOGADO, cn=CARLOS LEAL
SZCZEPANSKI JUNIOR
Dados: 2024.03.13 16:41:21 -03'00'

Curitiba, 14 de março de 2024.

BANCO BRADESCO S/A
Carlos Leal S. Junior
OAB/PR nº 24.950
- procurador do Exequirente -

Assinado de forma digital
por CARLOS ANACLETO
OLEIAS:594380889
20
Dados: 2024.03.13 11:12:41
-03'00'

CARLOS ANACLETO OLEIAS
CPF/MF nº 594.380.889-20
- Executado -

Assinado de forma digital
por MILTON ISAC
BRAIDA:26079909049
909049
Dados: 2024.03.13
11:12:55 -03'00'

MILTON ISAC BRAIDA
CPF/MF nº 260.799.090-49
- Executado -

Assinado de forma digital
por DANIEL PRATES
Dados: 2024.03.13
11:23:22 -03'00'

DANIEL PRATES
OAB/PR nº 36.185
- procurador dos Executados -

Assinado de forma
digital por CARLOS
ANACLETO
OLEIAS:59438088920
088920
Dados: 2024.03.13
11:13:11 -03'00'

Assinado de forma digital
por MILTON ISAC
BRAIDA:26079909049
9909049
Dados: 2024.03.13
11:13:25 -03'00'

**DEXTER LATINA IND. E COM. DE
PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**
CNPJ nº 01.401.828/001-14
- Devedora Principal/Anuente -



Itaú Unibanco S.A.



Comprovante de Emissão de TED

Dados da TED

Número	Data de Emissão	Valor (R\$)	Finalidade
c0e4d202	13/03/2024	200.000,00	CREDITO EM CONTA

Favorecido

Banco / Agência / Conta-DAC	Nome	CPF / CNPJ
0237/4130/000000000001-9	BANCO BRADESCO	60.746.948/0001-12

Remetente

Banco / Agência / Conta-DAC	Nome	CPF / CNPJ
0341/9194/54821-1	DANIEL PRATES	033.665.129-54

Esta transferência pode ser tarifada conforme o pacote de serviços contratado.

Autorizo o banco a debitar o valor da presente transferência, bem como o valor da tarifa, se houver.

Importante: transferências devolvidas por dados incorretos não terão suas tarifas estornadas.

TED EMITIDA MEDIANTE BIOMETRIA

Via Cliente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JXMQ JW9W5 PGz2M BKZ5R



Itaú Unibanco S.A.



Comprovante de Emissão de TED

Dados da TED

Número	Data de Emissão	Valor (R\$)	Finalidade
b6fbef10	13/03/2024	10.000,00	CREDITO EM CONTA

Favorecido

Banco / Agência / Conta-DAC	Nome	CPF / CNPJ
0237/1342/00000072701-6	DENIO NOVAES ADV	08.913.102/0001-00

Remetente

Banco / Agência / Conta-DAC	Nome	CPF / CNPJ
0341/9194/54821-1	DANIEL PRATES	033.665.129-54

Esta transferência pode ser tarifada conforme o pacote de serviços contratado.

Autorizo o banco a debitar o valor da presente transferência, bem como o valor da tarifa, se houver.

Importante: transferências devolvidas por dados incorretos não terão suas tarifas estornadas.

TED EMITIDA MEDIANTE BIOMETRIA

Via Cliente





PJ 16297

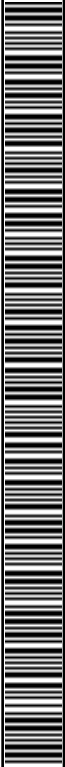
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – ESTADO DO PARANÁ.**

AUTOS n.º 0015379-20.2021.8.16.0035

**BANCO BRADESCO S/A (Exequirente) e
CARLOS ANACLETO OLEIAS e MILTON ISAC BRAIDA (Executados),**
devidamente qualificados nos autos de **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, o Exequirente por seu
advogado e os Executados pessoalmente e por seu advogado, vêm à presença de
Vossa Excelência, com o devido respeito e acatamento, expor e requerer o que segue:

01. O Exequirente é credor em face dos
Executados da quantia de R\$ 196.890,99 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e
noventa reais, noventa e nove centavos), valor na data base da distribuição da
presente ação em 24/11/2021, vinculados direta e exclusivamente à Cédula de Crédito
Bancário Empréstimo – Capital de Giro sob nº 11329533, **atualmente tem o número
contábil interno 404/6.199.958 em conjunto com outros contratos.**

02. Ocorre que, face o inadimplemento por parte
dos Executados que deixaram de pagar as parcelas contratadas, ensejando o
vencimento antecipado das demais, ajuizou-se a presente Ação, com vistas ao





recebimento do crédito a que tem direito o Exequente.

03. Agora, as partes indicadas no introito dessa petição, comparecem nesse ato processual perante esse D. Juízo para comunicá-lo que compuseram amigavelmente quanto aos termos constantes da presente demanda, anunciando o acordo, segundo os itens abaixo, composição a qual trazem pela presente petição, lida, assinada e ratificada por elas, para que dele conheça e, uma vez homologado por Vossa Excelência produza seus jurídicos e legais efeitos no teor da presente ação.

04. Os Executados enfatizam nesta oportunidade o seu reconhecimento expresso, confessando-se de forma absoluta, definitiva e peremptória, dever ao Exequente a importância líquida, certa e exigível de R\$ 196.890,99 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e noventa reais, noventa e nove centavos), valor como data base a data da distribuição da presente ação (24/11/2021).

05. Os Executados, através do presente comparecimento espontâneo **renunciam** ao prazo para oposição de Ação judicial discutindo o presente contrato ou qualquer outro mecanismo de defesa e, ainda, **desistem** de qualquer ação contrária ou recurso do qual o Banco Exequente esteja ou não ciente, valendo a presente para subsistir o pedido de desistência de qualquer recurso das partes, face a perda do objeto.

06. As partes, possuindo interesse na composição amigável, manifestam suas respectivas concordâncias e anuências mútuas, firmando em consenso o pactuado nos termos que se enunciam nos itens subsequentes:

a) Não possuindo os Executados de meios para saldar de imediato a integralidade da dívida reconhecida e ora confessada, propõem ao Exequente, obtendo deste a respectiva concordância, a **quitação total** do débito referente à Cédula de Crédito Bancário Empréstimo – Capital de Giro sob nº 11329533 (**contrato integrante do número contábil interno 404/6.199.958**), pelo importe de **R\$ 100.000,00 (cem mil**





reais), que será pago em uma única parcela, na data de assinatura do acordo pelos Executados CARLOS ANACLETO OLEIAS e/ou MILTON ISAC BRAIDA, mediante T.E.D. para a conta corrente nº 1-9, da agência nº 4130, do Banco Bradesco S/A (CNPJ nº 60.764.948/0001-12).

b) O pagamento pela eventual incidência de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) sobre o valor em referência, conforme acima descrito, será de responsabilidade única e exclusiva dos Executados.

07. No que diz respeito a presente demanda, as partes referidas no presente instrumento concordam expressamente que no caso de descumprimento ao ora avençado pelos Executados, uma vez homologado esse acordo, será iniciada a fase de Cumprimento de Sentença, nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil, **pelo valor confessado na cláusula 1ª desta avença, acrescido de multa de mora 2% (dois por cento), juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela Taxa Referencial – TR, bem como de honorários advocatícios de 20% (vinte por cento), sendo que eventual pagamento parcial até então realizado será considerado mera amortização.**

08. Ressaltam as partes que a presente avença **não** se trata de novação de dívida, mas a forma encontrada a fim de facilitar aos Executados e ao Exequente o pagamento e o recebimento de seu débito/crédito, respectivamente.

09. As partes requerem, em homenagem ao presente acordo, a dispensa das custas processuais remanescentes, na forma do artigo 90, §3º do CPC. Caso não seja possível, esclarecem que o pagamento será de única responsabilidade dos Executados.

10. Os Executados arcarão, também, com o pagamento dos honorários advocatícios dos procuradores do Exequente no importe de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem quitados no prazo de até 3 (três) dias úteis da assinatura do acordo, mediante depósito na conta corrente sob nº. 72.701-6,**





da agência 1342, do Banco Bradesco (237), de titularidade do “Escritório Denio Novaes Advogados Associados” – CNPJ 08.913.102/0001-00, via depósito judicial, TED ou PIX (08.913.102/0001-00).

11. Com o pagamento integral do valor acordado nos itens 6 e 10, o Exequente e seu(s) respectivo(s) procurador(es) concedem a mais ampla, geral, irrestrita e irrevogável quitação relativamente aos contratos objeto do presente processo ou dele decorrentes, bem como de outras operações anteriores a presente data firmadas com a Dexter Latina Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título, no presente ou no futuro, em Juízo ou fora dele, obrigando-se a fazer o presente acordo sempre firme, bom e valioso, ficando remidos, inclusive, os demais devedores, ainda que não signatários da presente, por todos os créditos relacionados no Quadro Geral de Credores dos autos de recuperação judicial nº 0002794-68.2021.8.16.0185, ou relativos ao número contábil interno 404/6.199.958.

12. Nessa senda, requerem as partes que seja o presente acordo homologado por este D. Juízo, a fim de que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos, com a consequente **EXTINÇÃO** do presente feito com julgamento do mérito, tendo em vista a transação entre as partes, conforme artigo 794, inciso I do CPC.

13. Diante da transação efetuada entre as partes, requerem que, após a homologação deste acordo, seja autorizada a liberação de toda e qualquer indisponibilidade de bens móveis e imóveis em nome dos Executados, concordando, desde já, o Exequente com qualquer pedido de expedição de ofício judicial para baixa de Penhora, Bloqueio, Averbação de Existência de Ação e afins referente ao presente processo, arcando os Executados com os custos de eventuais ofícios, bem como a responsabilidade de diligenciar a(s) respectiva(s) baixa(s)

14. Comparece ainda neste ato a devedora principal, **DEXTER LATINA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS**





LTDA como mera anuente à presente composição.

Termos em que,
Pedem e esperam deferimento.

Curitiba, 14 de março de 2024.

**CARLOS LEAL
SZCZEPANSKI
JUNIOR**

Assinado de forma digital por CARLOS
LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=32683406000102,
ou=VideoConferencia, ou=Assinatura
Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=CARLOS
LEAL SZCZEPANSKI JUNIOR
Dados: 2024.03.13 16:38:18 -03'00'

BANCO BRADESCO S/A
Carlos Leal S. Junior
OAB/PR nº 24.950
- procurador do Exequente -

CARLOS ANACLETO
OLEIAS:5943808892
0

Assinado de forma digital
por CARLOS ANACLETO
OLEIAS:59438088920
Dados: 2024.03.13 11:11:18
-03'00'

CARLOS ANACLETO OLEIAS
CPF/MF nº 594.380.889-20
- Executado -

MILTON ISAC
BRAIDA:2607
9909049

Assinado de forma
digital por MILTON ISAC
BRAIDA:26079909049
Dados: 2024.03.13
11:11:35 -03'00'

MILTON ISAC BRAIDA
CPF/MF nº 260.799.090-49
- Executado -

**DANIEL
PRATES**

Assinado de forma digital
por DANIEL PRATES
Dados: 2024.03.13
11:22:14 -03'00'

DANIEL PRATES
OAB/PR nº 36.185
- procurador dos Executados -

CARLOS
ANACLETO
OLEIAS:594380
88920

Assinado de forma
digital por CARLOS
ANACLETO
OLEIAS:59438088920
Dados: 2024.03.13
11:11:53 -03'00'

MILTON ISAC
BRAIDA:2607
9909049

Assinado de forma
digital por MILTON ISAC
BRAIDA:26079909049
Dados: 2024.03.13
11:12:08 -03'00'

DEXTER LATINA IND. E COM. DE
PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
CNPJ nº 01.401.828/001-14
- Devedora Principal/Anuente -



Itaú Unibanco S.A.



Comprovante de Emissão de TED

Dados da TED

Número	Data de Emissão	Valor (R\$)	Finalidade
4597022d	13/03/2024	100.000,00	CREDITO EM CONTA

Favorecido

Banco / Agência / Conta-DAC	Nome	CPF / CNPJ
0237/4130/000000000001-9	BANCO BRADESCO	60.746.948/0001-12

Remetente

Banco / Agência / Conta-DAC	Nome	CPF / CNPJ
0341/9194/54821-1	DANIEL PRATES	033.665.129-54

Esta transferência pode ser tarifada conforme o pacote de serviços contratado.

Autorizo o banco a debitar o valor da presente transferência, bem como o valor da tarifa, se houver.

Importante: transferências devolvidas por dados incorretos não terão suas tarifas estornadas.

TED EMITIDA MEDIANTE BIOMETRIA

Via Cliente



Itaú Unibanco S.A.



Comprovante de Emissão de TED

Dados da TED

Número	Data de Emissão	Valor (R\$)	Finalidade
4e3953d0	13/03/2024	10.000,00	CREDITO EM CONTA

Favorecido

Banco / Agência / Conta-DAC	Nome	CPF / CNPJ
0237/1342/00000072701-6	DENIO NOVAES ADV	08.913.102/0001-00

Remetente

Banco / Agência / Conta-DAC	Nome	CPF / CNPJ
0341/9194/54821-1	DANIEL PRATES	033.665.129-54

Esta transferência pode ser tarifada conforme o pacote de serviços contratado.

Autorizo o banco a debitar o valor da presente transferência, bem como o valor da tarifa, se houver.

Importante: transferências devolvidas por dados incorretos não terão suas tarifas estornadas.

TED EMITIDA MEDIANTE BIOMETRIA

Via Cliente





ADVOCACIA FELIPPE E ISFER

ANEXO 03



Rua Dias da Rocha Filho, 205 | 80.045-130 | Alto da XV | Curitiba | Paraná | Brasil
Tel: +55 41 3091.8400 | www.afi.adv.br

Paloma Garcia

De: Luiz Fernando Fabiane
Enviado em: segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 16:46
Para: Paloma Garcia
Assunto: ENC: Pagamento RJ
Anexos: CERTIDÃO DE CASAMENTO ATUALIZADA (1).pdf; RG ALINE.pdf; 1ª Alteração Contratual - 24.03.14.pdf; 5ª Alteração Contratual - 20_05_2022.pdf



Luiz Fernando Fabiane

Advogado | OAB/PR 35.487

Rua Francisco Rocha, 62 | Conj. 1405/1406
Curitiba/PR | CEP 80.420-130

(41) 3154-5656

www.lfck.com.br

De: Maria Chamma <maria.chamma0210@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 16:12
Para: ana@dexterlatina.com.br
Cc: alinechamma@gmail.com; rjdexter@dexterlatina.com.br; Carlos César Koch <Koch@lfck.com.br>; Luiz Fernando Fabiane <luizfernando@lfck.com.br>
Assunto: Fwd: Pagamento RJ

Prezada Ana Maria,
Agradecemos a especial atenção e a orientação quanto aos procedimentos de habilitação da dívida da DEXTER LATINA como credora da classe IV (ME e EPP), cujo valor original bruto de R\$3.864,00 e líquido de R\$3.027,44. Anexo encaminhamos cópia do contrato social da ARMY Organização de Serviços Profissionais Eireli e documento da sócia proprietária. Abaixo informações complementares.

CNPJ 67.986.430/0001-03

ALINE CHAMMA FELZENER SCULLION

sócia proprietária

CPF 365.511.278-51

RG 34.903.988-4

email: alinechamma@gmail.com

Dados bancários:

Nubank

Agencia: 0001

Conta: 61284871-8

Christopher Thomas Scullion

CPF: 235.635.658-48 (PIX)

Qualquer dúvida, por favor, entre em contato - fone: 11 97744-1046

Atenciosamente,

Em seg., 11 de dez. de 2023 às 13:27, Ana Maria <ana@dexterlatina.com.br> escreveu:

Boa tarde!

Prezado credor,

Em **15/12/2023** a Dexter Latina liquidará o crédito remanescente da ação de recuperação que sua empresa participa como credora da classe IV (ME e EPP) para tanto se faz necessária a habilitação conforme determina o plano de recuperação judicial.

Para receber o valor correspondente o credor deverá informar através do e-mail rjdexter@dexterlatina.com.br os dados a seguir:

Razão social do credor:

CNPJ:

Cópia da última alteração consolidada do ato constitutivo (contrato social ou estatuto) e posteriores, se houverem.

Documento válido com foto do representante legal

Telefone com DD do representante legal

E-mail válido para contato

Dados bancários completos, contendo:

- Instituição financeira com código bancário
- Agência
- Conta
- Titular
- CPF/CNPJ

Atenciosamente,



ANA MARIA LIRA

Gerente Administrativo|Financeiro

55 (41) 3299-1901 | 9 9949-8498

Skype:anam.lira

www.dexterlatina.com.br



JUCESP
20 05 20



JUCESP PROTOCOLO
0.556.587/22-4



ARMY ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA

(Anteriormente denominada de ARMY ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI)

CNPJ 67.986.430/0001-03

NIRE 35600360546

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 5ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ALINE CHAMMA FELZENER SCULLION, brasileira, natural de São Paulo/SP, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.903.988-4-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 365.511.278-51, domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida dos Eucaliptos, 398, Indianópolis, CEP 04517-050.

TITULAR da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **ARMY ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI**, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida dos Eucaliptos, 398, Indianópolis, CEP 04517-050, com Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE nº 35600360546, em sessão de 07/10/2013 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 67.986.430/0001-03.

RESOLVE, na melhor forma de direito, alterar o Ato Constitutivo, convencionando o que se segue:

DELIBERAÇÃO

1 - ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA - Resolve a Titular alterar a natureza jurídica da empresa de Empresa Individual de Responsabilidade Ltda, para Sociedade Ltda Unipessoal.

2 - ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - Em razão das modificações acima, passa a denominação social a ser **ARMY ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

3 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA TITULAR - Altera-se, neste ato, o domicílio da Titular para: **Rua Gomes de Carvalho, 1629, sala L7, Vila Olímpia, CEP 04547-006, São Paulo/SP.**

4 - ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO - Resolve a Titular alterar o endereço da empresa para: **Rua Gomes de Carvalho, 1629, sala L7, Vila Olímpia, CEP 04547-006, São Paulo/SP.**

DUCEAP
20 05 20

5 - NOVA REDAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO - Visando dotar de um novo instrumento jurídico atualizado que incorpore as deliberações acima, a Titular decide consolidar e dar nova redação ao Ato Constitutivo, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, ficando convencionado o quanto segue:

ARMY ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA

CNPJ 67.986.430/0001-03

NIRE 35212858822

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

Cláusula Primeira - Do Nome Empresarial e Sede

1.1 - A Sociedade Unipessoal Ltda adota a denominação social de **ARMY ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA**, e tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, 1629, sala L7, Vila Olímpia, CEP 04547-006.

Cláusula Segunda - Das Filiais e Outras Dependências

2.1 - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou encerrar filiais e outros estabelecimentos no País, mediante deliberação de sua Titular.

Cláusula Terceira - Do Objeto

3.1 - A Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de profissionais de planejamento e organização de eventos; comércio varejista de brindes; contratação de recursos humanos para atuação nas atividades de promoção de suas contratantes; treinamento; gestão empresarial e pesquisa de mercado.

Cláusula Quarta- Do Início e Prazo de Duração

4.1 - A Empresa iniciou suas atividades em 01/04/1992 como Sociedade Empresária Limitada, tendo sido

DUCESP
20 05 22

transformada em EIRELI em 07/10/2013, e transformada em Sociedade Unipessoal Ltda, neste ato, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - Do Capital

5.1 - O Capital é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), representado por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pela única sócia titular, Sra. **ALINE CHAMMA FELZENER SCULLION**.

Cláusula Sexta - Da Responsabilidade

6.1 - A responsabilidade de sua Titular é limitada ao capital social integralizado.

Cláusula Sétima - Da Administração

7.1 - A administração dos negócios da Sociedade é exercida pela sócia única **ALINE CHAMMA FELZENER SCULLION**, com poderes para contrair direitos e obrigações em nome da empresa.

7.2 - A Administradora representará a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros em geral; no uso do nome empresarial; em atos que impliquem na aquisição, oneração ou alienação de bens móveis e imóveis ou direitos a eles relativos; na assunção de obrigações, por instrumentos públicos ou particulares, que envolvam direitos reais; em instrumentos de constituição de procuradores, nos quais deverão ser especificados os poderes e seu prazo de vigência; em contratos de abertura de contas e de contratações de qualquer natureza; em instituições financeiras ou estabelecimentos de crédito; movimentação de contas bancárias; emissão de cheques e duplicatas; emitir, endossar, aceitar e quitar títulos de crédito, notas promissórias ou qualquer outro tipo de título de crédito; perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista, entre outros.

7.3 - Faculta-se à sócia única, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade, para executar todos os atos necessários à administração, conforme a cláusula 7.2 supra.

7.4 - É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso do nome empresarial para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais.

DUCEAP
20 05 22

Cláusula Oitava - Do *Pro Labore*

8.1 - A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "*pró-labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona - Do Balanço e da Prestação de Contas

9.1 - No dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial e do Resultado Econômico e, apurados os Resultados do Exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, caberá à única sócia os lucros ou prejuízos.

9.2 - Fica a Sociedade Unipessoal Ltda autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse da titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

Cláusula Décima - Do Falecimento e Incapacidade

10.1 - No caso de falecimento ou incapacidade superveniente da sócia única, será realizado, no prazo de 30 (trinta) dias do evento, um balanço patrimonial especial, em que serão apurados os direitos próprios de seus herdeiros, meeiros ou representantes legais. Concordando os herdeiros e meeiros da falecida, depois de concluído o inventário, e os representantes legais da incapaz, será efetuada Alteração Contratual com a inclusão deste na Sociedade.

10.2 - Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou sucessores, seus direitos serão apurados em balanço patrimonial especial a que se refere o caput do presente, e pagos em moeda corrente, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGPM (FGV) ou outro índice que o venha a substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço patrimonial especial e, as demais, na mesma data dos meses subsequentes.

Cláusula Onze - Da Dissolução da Sociedade

11.1 - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

JUCESP
20 05 22

Cláusula Doze - Do Desimpedimento e Legislação Aplicável

12.1 - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76), excetuadas as obrigações relativas às publicações, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do referido Código, sem prejuízo das disposições supervenientes.

Cláusula Treze - Do Foro

13.1 - Fica eleito o Foro Central do Estado de São Paulo/SP para os procedimentos judiciais referentes a este instrumento de Alteração do Ato Constitutivo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, a Titular assina o presente Instrumento de Alteração do Ato de Constituição, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para os regulares efeitos de direito, o qual será arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

São Paulo (SP), 02 de Maio de 2022.

ALINE CHAMMA FELZENER SCULLION

Testemunhas

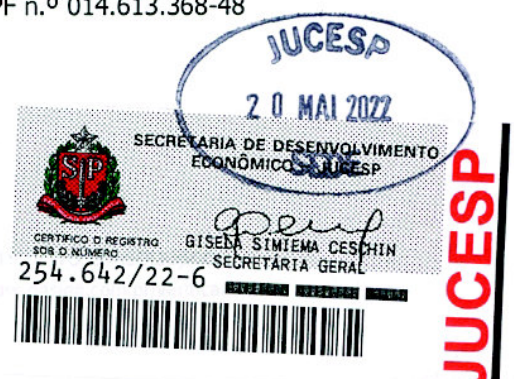
LORENICE FERREIRA DO NASCIMENTO
RG n.º 17.890.632-3-SSP/SP
CPF n.º 071.955.238-96

EDSON SIMÃO DIAS
RG n.º 12.775.715-6-SSP/SP
CPF n.º 014.613.368-48

VISTO DO ADVOGADO

ROGÉRIO ALEIXO PEREIRA
OAB/SP n.º 152.075

DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA - ATO CONS
Para confirmar as assinaturas acesse <https://sec>
me MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



5ª Alteração Contratual do Ato Constitutivo -05 2022 pdf

Código do documento 13f4224e-fd8e-4cd8-b444-7cc407f12278



Assinaturas



Aline Chamma Felzener Scullion
aline@armymkt.com.br
Assinou



ROGERIO ALEIXO PEREIRA
rogerio.aleixo@advapa.com.br
Assinou



Lorenice Ferreira do Nascimento
lore.nascimento@aleixo.com.br
Assinou como testemunha



EDSON SIMÃO DIAS
edson.dias@aleixo.com.br
Assinou como testemunha

EDSON SIMÃO DIAS

Eventos do documento

16 May 2022, 11:42:13

Documento 13f4224e-fd8e-4cd8-b444-7cc407f12278 **criado** por ALDINE ALVES (707f85bc-24c2-45b9-8602-81188c7703ac). Email:aldine.alves@advapa.com.br. - DATE_ATOM: 2022-05-16T11:42:13-03:00

16 May 2022, 11:44:21

Assinaturas **iniciadas** por ALDINE ALVES (707f85bc-24c2-45b9-8602-81188c7703ac). Email:aldine.alves@advapa.com.br. - DATE_ATOM: 2022-05-16T11:44:21-03:00

16 May 2022, 11:44:50

ROGERIO ALEIXO PEREIRA **Assinou** (0fa9f868-5600-4c19-898f-2845a06bc698) - Email: rogerio.aleixo@advapa.com.br - IP: 177.92.112.54 (mvx-177-92-112-54.mundivox.com porta: 21850) - Geolocalização: -23.5580527 -46.661883 - Documento de identificação informado: 135.356.598-09 - DATE_ATOM: 2022-05-16T11:44:50-03:00

16 May 2022, 11:46:42

ALINE CHAMMA FELZENER SCULLION **Assinou** (cd8828ae-d25f-4193-b32b-5978b31773cd) - Email: aline@armymkt.com.br - IP: 179.93.161.112 (179-93-161-112.user.vivozap.com.br porta: 15262) - Documento de identificação informado: 365.511.278-51 - DATE_ATOM: 2022-05-16T11:46:42-03:00



7 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 16 de maio de 2022, 15:02:29



16 May 2022, 12:01:27

EDSON SIMÃO DIAS **Assinou como testemunha** - Email: edson.dias@aleixo.com.br - IP: 177.92.112.54 (mvx-177-92-112-54.mundivox.com porta: 29124) - Geolocalização: -23.5668698 -46.6608874 - Documento de identificação informado: 014.613.368-48 - DATE_ATOM: 2022-05-16T12:01:27-03:00

16 May 2022, 14:30:55

LORENICE FERREIRA DO NASCIMENTO **Assinou como testemunha** (906caa40-cfd5-4d27-9479-4f02d7effae2) - Email: lore.nascimento@aleixo.com.br - IP: 177.92.112.54 (mvx-177-92-112-54.mundivox.com porta: 31248) - Geolocalização: -23.5515 -46.6343 - Documento de identificação informado: 071.955.238-96 - DATE_ATOM: 2022-05-16T14:30:55-03:00

Hash do documento original

(SHA256):c53dd9ca9ed7ff20613eb4e1abdb0b1e89a5b16a2c1d6866e8906274ae0be9e3

(SHA512):c42ef6a4023cde0091e54ab2006ec7863609711fcc9cf10f6e2ab0b975d16b9ff2078e47faaf9fb10bc799a1132aa3b2733b0aa43df884cb69c6f539b8323a73

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

JUCESP
24 03 14

ARMY ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI

CNPJ 67.986.430/0001-03

NIRE 35600360546

INSTRUMENTO PARTICULAR DA 1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ALINE CHAMMA FELZENER SCULLION, brasileira, natural de São Paulo/SP, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34.903.988-4-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 365.511.278-51, domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1955, conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04548-005.

TITULAR da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada denominada **ARMY ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI**, com sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, 1955, conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04548-005, com Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE nº 35600360546, em sessão de 07/10/2013 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 67.986.430/0001-03.

RESOLVE, na melhor forma de direito, alterar o Ato Constitutivo, convencionando o que se segue:

DELIBERAÇÃO

1 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA TITULAR - Altera-se, neste ato, o domicílio da Titular para: **Rua Doutor Bacelar, 227, Vila Clementino, CEP 04026-000, São Paulo/SP.**

2 - ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO - Resolve a Titular alterar o endereço da empresa para: **Rua Doutor Bacelar, 227, Vila Clementino, CEP 04026-000, São Paulo/SP.**

3 - ALTERAÇÃO DO OBJETO - Altera-se o objeto para **serviços de profissionais de planejamento e organização de eventos; comércio varejista de brindes;**

JUCESP
24 03 14

contratação de recursos humanos para atuação nas atividades de promoção de suas contratantes; treinamento; gestão empresarial e pesquisa de mercado.

4 - NOVA REDAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO - Visando dotar de um novo instrumento jurídico atualizado que incorpore as deliberações acima, a Titular decide consolidar e dar nova redação ao Ato Constitutivo, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, ficando convencionado o quanto segue:


ARMY ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI

CNPJ 67.986.430/0001-03


NIRE 35600360546

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

Cláusula Primeira - Do Nome Empresarial e Sede

 **1.1** - A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada adota a denominação social de **ARMY ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI**, e tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Doutor Bacelar, 227, Vila Clementino, CEP 04026-000.

Cláusula Segunda - Das Filiais e Outras Dependências

 **2.1** - A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir ou encerrar filiais e outros estabelecimentos no País, mediante deliberação de sua Titular.




JUCESP
24 03 14

Cláusula Terceira - Do Objeto

3.1 - A EIRELI terá por objeto os serviços de profissionais de planejamento e organização de eventos; comércio varejista de brindes; contratação de recursos humanos para atuação nas atividades de promoção de suas contratantes; treinamento; gestão empresarial e pesquisa de mercado.

Cláusula Quarta- Do Início e Prazo de Duração

4.1 - A Empresa iniciou suas atividades em 01/04/1992 como Sociedade Empresária Limitada, tendo sido transformada em EIRELI em 07/10/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - Do Capital

5.1 - O Capital é de **R\$ 67.800,00** (sessenta e sete mil e oitocentos reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, pela Titular.

Cláusula Sexta - Da Responsabilidade

6.1 - A responsabilidade da Titular é limitada ao capital social integralizado.

Cláusula Sétima - Da Administração

7.1 - A administração dos negócios da EIRELI é exercida por sua Titular, Sra. **ALINE CHAMMA FELZENER SCULLION**, que representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, no uso da denominação social; em atos que impliquem na aquisição, oneração ou alienação de bens imóveis e móveis ou direitos a eles relativos; podendo acordar, discordar, transigir, receber e dar quitação, passar recibos e tudo mais fazer no interesse da EIRELI, gerindo, administrando e orientando os negócios sociais; na assunção de obrigações, por instrumentos públicos ou particulares, que envolvam direitos reais; por instrumentos de constituição de procuradores; constituir mandatários *ad judicia* e *ad negotia*, especificando no respectivo mandato os poderes que conferirem e fixar-lhes os honorários; contratações de qualquer natureza; em contratos de abertura de contas; em instituições financeiras ou estabelecimentos de crédito; a cessão e a promessa de cessão; o compromisso de compra e venda; movimentação de contas bancárias; emissão de cheques e duplicatas; emissão, endosso, aceite e

JUCESP
24 03 14

quitação de notas promissórias ou de qualquer outro título de crédito; perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, Sociedades de economia mista, entre outros, enfim, praticar os atos para o bom andamento dos negócios sociais, tendo todos os poderes necessários à direção dos mesmos e à prática de todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da EIRELI.

7.2 - Facultativamente e sempre que houver interesse por parte Titular, poderá ser nomeado Administrador profissional, cujo documento identificando o Administrador, os poderes e o prazo de mandato sejam arquivados no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP).

7.3 - É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à EIRELI, o uso do nome empresarial para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais.

Cláusula Oitava - Do Exercício

8.1 - No dia 31 de dezembro de cada ano, a Titular procederá ao levantamento do Balanço Patrimonial, do Resultado Econômico e, apurados os Resultados do Exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos serão distribuídos e suportados pela Titular.

8.2 - A EIRELI, no interesse de sua Titular, poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício e, em razão dos resultados apurados, efetuar a distribuição de lucros.

8.3 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, a Titular deliberará sobre as contas e designará os administradores, quando for o caso.

Cláusula Nona - Do Falecimento e Incapacidade

9.1 - No caso de falecimento ou incapacidade superveniente da Titular, será realizado, no prazo de 30 (trinta) dias do evento, um balanço patrimonial especial, em que serão apurados os direitos próprios de seus herdeiros, meeiros ou representantes legais. Concordando os herdeiros e meeiros da falecida,

depois de concluído o inventário, e os representantes legais da incapaz, poderá a EIRELI ser transformada em outro tipo societário, para a inclusão destes.


9.2 - Não havendo interesse dos herdeiros, meeiros ou representantes legais da Titular falecida ou incapaz em ingressar na EIRELI, seus respectivos direitos serão apurados em balanço patrimonial especial a que se refere o *caput* do presente, e pagos em moeda corrente, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGPM (FGV) na menor periodicidade permitida por lei, ou outro índice que o venha a substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço patrimonial especial e, as demais, na mesma data dos meses subseqüentes.

Cláusula Décima - Da Declaração da Titular


10.1 - A Titular declara para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica na modalidade de EIRELI, em qualquer parte do território nacional.



Cláusula Décima Primeira - Do Desimpedimento e Legislação Aplicável

11.1 - A Titular declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

 **10.2** - Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos que se referem as Sociedades Limitadas do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima Primeira - Do Foro

 **11.1** - Fica eleito o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo para os procedimentos judiciais referentes a este instrumento de Ato Constitutivo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.






Pela exatidão daquilo acima estipulado, a Titular assina o presente Instrumento de Ato Constitutivo, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor para os regulares efeitos de direito, o qual será arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP.

São Paulo(SP), 10 de Março de 2014.

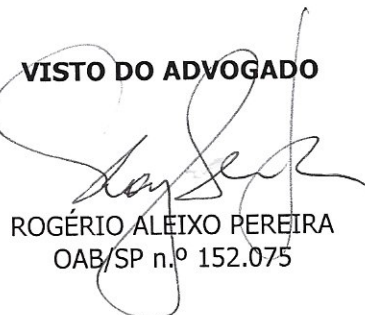

ALINE CHAMMA FELZENER SCULLION

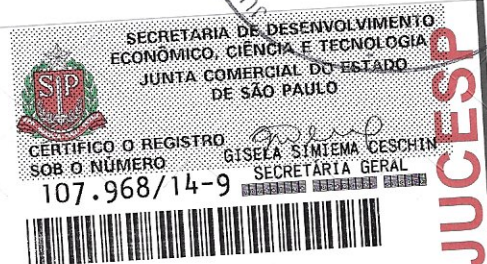
Testemunhas


LORENICE FERREIRA DO NASCIMENTO
RG n.º 17.890.632-3-SSP/SP
CPF n.º 071.955.238-96


EDSON SIMÃO DIAS
RG n.º 12.775.715-6-SSP/SP
CPF n.º 014.613.368-48

VISTO DO ADVOGADO


ROGÉRIO ALEIXO PEREIRA
OAB/SP n.º 152.075



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DALINT

8120-8

PROIBIDO PLASTIFICAR




3677-032200

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 34.903.988-4 DATA DE EMISSÃO 03/ABR/2013

NOME ALINE CHAMMA FELZENER SCULLION

FILIAÇÃO OSWALDO FELZENER JUNIOR

E MARIA EGIA CHAMMA

NATURALIDADE S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 31/MAR/1987

DCC ORIGEM SÃO PAULO - SP

VILA MARIANA

CC: LV.B064/FLS.0033/N.009087

CPF: 365511278/51

214 Delegado Divisório

Roberto Assis de Moraes Diretor IIRGID SSP/SP

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:

**** CHRISTOPHER THOMAS SCULLION ****

**** ALINE CHAMMA FELZENER ****

MATRÍCULA:

**** 122044 01 55 2011 2 00064 033 0009087-16 ****

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIROS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

CHRISTOPHER THOMAS SCULLION, nascido no dia dezesseis de setembro de mil novecentos e oitenta e sete (16/09/1987), em Omagh, Reino Unido, , nacionalidade britânica, filho de **FRANCIS THOMAS SCULLION** e de **MARY GERALDINE SCULLION**. ***

ALINE CHAMMA FELZENER, nascida no dia trinta e um de março de mil novecentos e oitenta e sete (31/03/1987), em São Paulo, SP, (registrada no 17º Subdistrito - Bela Vista, A-149, fls. 189, nº90671),, nacionalidade brasileira, filha de **OSWALDO FELZENER JUNIOR** e de **MARIA EGIA CHAMMA**.***

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

DIA MÊS ANO

SETE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E ONZE

07

12

2011

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS ***

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ELE: Continua a usar o MESMO NOME.***

ELA: Passou a usar o nome de ALINE CHAMMA FELZENER SCULLION.***

OBSERVAÇÕES

Registro feito no Livro B-0064, fls. 033, termo nº 9087. ---NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR---. ***

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
9º Subdistrito - Vila Mariana
Oficial: João Baptista Martelletto
Endereço: Praça Oswaldo Cruz, 39
São Paulo - SP - CEP: 04004-070
Tel: 3059-2210 / 3059-2211 - e-mail:
registrocivil@cartoriovilamariana.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

São Paulo, 23 de novembro de 2017


ALESSANDRA DA SILVA ROCHA DO NASCIMENTO
ESCREVENTE AUTORIZADA

Emolumentos:
Ao Oficial: R\$ 24,99
Ao ISS.: R\$ 0,51
Ao IPESP: R\$ 5,00
Total...: R\$ 30,50
Guia: 266/2017

12204-4 - AA 000173667



12204-4-159001-176000-0917



ADVOCACIA FELIPPE E ISFER

ANEXO 04



Rua Dias da Rocha Filho, 205 | 80.045-130 | Alto da XV | Curitiba | Paraná | Brasil
Tel: +55 41 3091.8400 | www.afi.adv.br

Paloma Garcia

De: Luiz Fernando Fabiane
Enviado em: sexta-feira, 15 de dezembro de 2023 10:09
Para: Paloma Garcia
Assunto: ENC: Pagamento RJ
Anexos: image001.png; GRS x DEXTER - Indicação de Conta para Pgto - CFA - 14-12-23.pdf; GRS - 09 - 9ª Alteração Contratual.pdf



Luiz Fernando Fabiane

Advogado | OAB/PR 35.487

📍 Rua Francisco Rocha, 62 | Conj. 1405/1406
Curitiba/PR | CEP 80.420-130

☎ (41) 3154-5656

www.lfck.com.br

De: Rafael Costa - Montiacó <rafael@montiacó.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 19:32
Para: Ana Maria <ana@dexterlatina.com.br>; rjdexter@dexterlatina.com.br
Cc: hetor costa <hetor@montiacó.com.br>; Carlos César Koch <Koch@lfck.com.br>; Luiz Fernando Fabiane <luizfernando@lfck.com.br>
Assunto: Re: Pagamento RJ

Boa tarde Ana,

Segue e-mail preenchido com os dados da conta para depósito da outra empresa que irá receber o crédito.

Estou enviando anexo a carta assinada solicitando que não seja feito depósito na conta da GRS. Na mesma está indicada a empresa e os dados da conta que irá receber o crédito.

Att.,
Rafael costa
43 3379-1600

Em seg., 11 de dez. de 2023 13:33, Ana Maria <ana@dexterlatina.com.br> escreveu:

Boa tarde!

Prezado credor,

Em **15/12/2023** a Dexter Latina liquidará o crédito remanescente da ação de recuperação que sua empresa participa como credora da classe IV (ME e EPP) para tanto se faz necessária a habilitação conforme determina o plano de recuperação judicial.

Para receber o valor correspondente o credor deverá informar através do e-mail rjdexter@dexterlatina.com.br os dados a seguir:

Razão social do credor:

CNPJ: 07.250.230/0001-58

Cópia da última alteração consolidada do ato constitutivo (contrato social ou estatuto) e posteriores, se houverem.

Documento válido com foto do representante legal

Telefone com DD do representante legal

E-mail válido para contato: rafael@montiaco.com.br

Dados bancários completos, contendo:

- Instituição financeira com código bancário:

Banco Santander 033

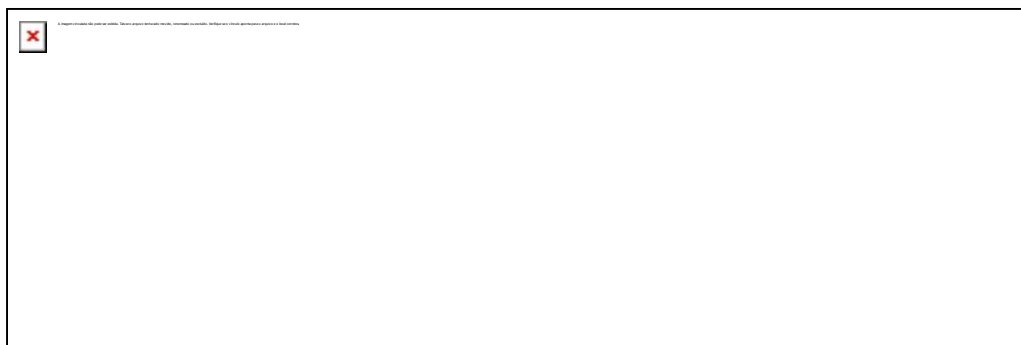
- Agência 3708

- Conta 13006039-2

- Titular CFA- Comércio de ferro e aço - Estruturas para Armazenagem eireli

- CPF/CNPJ 27.151.346/0001-47

Atenciosamente,



GRS – ESTRUTURA PARA ARMAZENAGEM EIRELI

Porta Paletes – Estantes – Gôndolas – Mezaninos

Londrina, 14 de Dezembro de 2023.

À

DEXTER LATINA IND E COM DE PRODS QUIMICOS LTDA

A/C: Ana Maria Lira

Gerente Administrativo

Ref.: Indicação de outra conta para pagamento

Solicitamos que o crédito do referido título seja pago à **CFA – COMERCIO DE FERRO E AÇO – ESTRUTURAS PARA ARMAZENAGEM LDA, CNPJ: 27.151.346/0001-47.**

Duplicata	Valor	Vencimento	NF
28610121DD	R\$ 8.679,71	14/03/2021	286

Dados Bancários

CFA - COMÉRCIO DE FERRO E AÇO ESTRUTURAS
PARA ARMAZENAGEM EIRELI
BANCO SANTANDER:
BANCO 033
AG 3708
C/C 13006039-2
CNPJ.: 27.151.346/0001-47(PIX).

Atenciosamente,



GRS – Comercio de Estr. p/ Armazenagem Eireli
CNPJ: 07.250.230/0001-58

GRS – COMÉRCIO DE ESTRUTURAS PARA ARMAZENAGEM EIRELI

CNPJ: 07.250.230/0001-58

NIRE: 416.0014050-8

NONA ALTERAÇÃO
DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO - Fls. 01/03

JOSÉ ATALIBIO SOUZA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 05/06/1958, natural de Rondon-PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Estado do Paraná, sito na Rua Serra da Jurema nº 247, Bandeirantes, CEP: 86.065-740, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.124.140 SSP/PR, expedido em 11.07.1978 e do CPF nº 280.580.039-72. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) – EIRELI (230-5), que gira sob o nome empresarial “GRS – COMÉRCIO DE ESTRUTURAS PARA ARMAZENAGEM EIRELI”, com sede na cidade de Londrina - Estado do Paraná, sito na Rua Estoril nº 699, Jardim São Francisco de Assis, CEP: 86067-110, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.250.230/0001-58, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 412.0542058-7 em 03 de Março de 2005, transformada em EIRELI sob o NIRE nº 416.0014050-8 em 14 de Agosto de 2014 e a última alteração arquivada sob o nº 20193442086 em 11 de Junho de 2019. Resolve por este instrumento de Alteração, modificar as cláusulas em vigor em seu Ato Constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **Fica alterado**, a partir deste ato, o endereço comercial da empresa, passando da Rua Estoril nº 699, Jardim São Francisco de Assis, CEP: 86067-110 na cidade de Londrina - Estado do Paraná **para** Rua Maringá nº 41, Jardim Ana Eliza, CEP 86187-450 nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa, que tem por objetivo o de Fabricação de estruturas metálicas para armazenagem (2511/0-00) e Comércio Atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção, sendo Estruturas para Armazenagem (4685/1-00), a partir deste ato, **passa a ser** Comércio Atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção, sendo Estruturas para Armazenagem (4685/1-00).

CLÁUSULA TERCEIRA – À vista das modificações ora ajustadas “**CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO**”, que passa a ter a seguinte redação:

-o- CONSOLIDAÇÃO -o-

GRS – COMÉRCIO DE ESTRUTURAS PARA ARMAZENAGEM EIRELI

CNPJ: 07.250.230/0001-58

NIRE: 416.0014050-8

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

GRS – COMÉRCIO DE ESTRUTURAS PARA ARMAZENAGEM EIRELI

CNPJ: 07.250.230/0001-58

NIRE: 416.0014050-8

**NONA ALTERAÇÃO
DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO - Fls. 02/03**

JOSÉ ATALIBIO SOUZA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 05/06/1958, natural de Rondon-PR, empresário, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Estado do Paraná, sito na Rua Serra da Jurema nº 247, Bandeirantes, CEP: 86.065-740, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 2.124.140 SSP/PR, expedido em 11.07.1978 e do CPF nº 280.580.039-72. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) – EIRELI (230-5), que gira sob o nome empresarial “GRS – COMÉRCIO DE ESTRUTURAS PARA ARMAZENAGEM EIRELI”, com sede nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Maringá nº 41, Jardim Ana Eliza, CEP 86187-450, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.250.230/0001-58, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 412.0542058-7 em 03 de Março de 2005, transformada em EIRELI sob o NIRE nº 416.0014050-8 em 14 de Agosto de 2014 e a última Alteração arquivada sob o nº 20193442086 em 11 de Junho de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob o nome empresarial de “GRS – COMÉRCIO DE ESTRUTURAS PARA ARMAZENAGEM EIRELI”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa iniciou suas atividades em 15 de Março de 2005, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa tem a sua sede na Rua Maringá nº 41, Jardim Ana Eliza, CEP 86187-450, na cidade de Cambé – Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social é o Comércio Atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção, sendo Estruturas para Armazenagem (4685/1-00).

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social é composto por 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, pelo empresário:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
JOSÉ ATALIBIO SOUZA COSTA	75.000	75.000,00
TOTAL	75.000	75.000,00

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem a vontade do titular, podendo fazê-lo por meio da alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – A administração desta EIRELI cabe ao titular JOSÉ ATALIBIO SOUZA COSTA, com os poderes e atribuições de assinar todos os atos de interesse da empresa, inclusive nomear administradores, autorizado o uso do nome empresarial, representar a empresa ativa, passiva ou extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial, onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

CLÁUSULA NONA – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

GRS – COMÉRCIO DE ESTRUTURAS PARA ARMAZENAGEM EIRELI

CNPJ: 07.250.230/0001-58

NIRE: 416.0014050-8

NONA ALTERAÇÃO
DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO - Fls. 03/03

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular decidirá sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado o titular, a empresa terá a continuidade de suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – Igual procedimento será adotado em outros casos em que esta EIRELI se resolva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O titular declara sob as penas da lei, de que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade. Declara ainda que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, devidamente assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com registro de Microempresa sob o nº 20144822644 em 14 de Agosto de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Na omissão de algum dos capítulos da Lei, a empresa reger-se-á pelas normas das sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro da comarca de Cambé – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O titular lavra data e assina o presente instrumento nesta via única.

Cambé-PR, 06 de Maio de 2021.



JOSE ATALIBIO SOUZA COSTA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JAIR ANCIOTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 016280, expedida em 08/07/1977, inscrito no CPF nº 22304142915, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
22304142915	016280	